Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII FAXINAL, 08 de março, de 2023 EDIÇÃO 1.053/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ERRATA DO TÉRMINO DE VIGÊNCIA – DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2774/2022, E DO I TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 2775/2022, 2776/2022

No término de Vigência **ONDE SE LÊ: 24/01/2023**
LEIA-SE:
24/01/2024

Faxinal, 08 de março de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 24/2023
Processo Administrativo n° 44/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08:00** horas do dia **21 de março de 2023**
INÍCIO DA DISPUTA: às **08:30** horas do dia **21 de março de 2023.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de março de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 7/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE SANITARIOS DOMICILIAR , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL- PR. RESOLUÇÃO 254/2022**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 45.604.707/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO ; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV , CÂMBIO MANUAL, PINTURA NA COR BRANCA ; BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ANO 2022 OU SUPERIOR 02 (DUAS) PORTAS; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM ; AR CONDICIONADO ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO ; LIMPADOR , LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 662 KG; GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES; RODAS DE AÇO 15 COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL	FIAT STRADA ENDURENCE CS 1.4 0 km	UND	1	104.300,00	104.300,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de março de 2023.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 7/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº: 45.604.707/0001-45
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE SANITARIOS DOMICILIAR , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL- PR. RESOLUÇÃO 254/2022**
Valor Máximo Estimado: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 08 de março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 11/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR, CONFORME RESOLUÇÃO 410/2022 - MODALIDADE FUNDO A FUNDO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-50
Valor Total do Fornecedor: 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSSAGEIROS RESOLUÇÃO 410/2022	MARCOPOLO VOLARE FLY 9/DW9	UND	1	510.000,00	510.000,00

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);**

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de março de 2023.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 11/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 00.688.075/0004-50
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR, CONFORME RESOLUÇÃO 410/2022 - MODALIDADE FUNDO A FUNDO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**
Valor Máximo Estimado: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 08 de março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 12/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR CONFORME RESOLUÇÃO 254/2022 MODALIDADE FUNDO A FUNDO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA,** em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-50
Valor Total do Fornecedor: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSSAGEIROS RESOLUÇÃO 254/2022	MARCOPOLO VOLARE FLY 9/DW9	UND	1	505.000,00	505.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de março de 2023.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 12/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 00.688.075/0004-50
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR CONFORME RESOLUÇÃO 254/2022 MODALIDADE FUNDO A FUNDO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**
Valor Máximo Estimado: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 08 de março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Data: 08/03/2022 09:09:53

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 95/2022**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: AURORA E COMERCE LTDA - CNPJ: 44.545.120/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 193.820,40 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

LOTE 14 LOTE 14
Valor Total do Lote: 46.332,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS L2 COMUM COM CÂMARA DE AR, FINALIDA DE TERRA, COM SELO INMETRO	ALWAYSR UN	UND	12,00	3.861,0000	46.332,00

LOTE 15 LOTE 15
Valor Total do Lote: 51.656,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 17,5X25 16 LONAS L3 COMUM COM CÂMARA DE AR , FINALIDA DE TERRA COM SELO INMETRO	ALWAYSR UN	UND	12,00	4.304,7000	51.656,40

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 83.736,00 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS G2/L2 COM CÂMARA DE AR, FINALIDA DE TERRA COM SELO INMETRO	ALWAYSR UN	UND	24,00	3.489,0000	83.736,00

LOTE 47 LOTE 47
Valor Total do Lote: 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 17,5 X25	JABUTI	UND	24,00	314,0000	7.536,00

LOTE 57 LOTE 57
Valor Total do Lote: 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 14.00 X 24	JABUTI	UND	20,00	228,0000	4.560,00

FORNECEDOR: S.G. ARRUDA-PNEUS - CNPJ: 07.616.817/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 1.093.664,00 (um milhão e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 185.14 8 lonas 102 100Q radial sem câmara, finalidade asfalto, com selo inmetro	COMPASAL VANMAX	UND	8,00	414,0000	3.312,00

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 205.70.15 106 104 R 8 lonas radial sem câmara , finalidade asfalto, com selo inmetro	COMPASAL VANMAX	UND	12,00	550,0000	6.600,00

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Data: 08/03/2026 19:09:59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 215.75.17,5 135 133J radial sem câmara, finalidade asfalto, com selo inmetro	GOODRIDE CR960A	UND	96,00	630,0000	60.480,00

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pneu 295.80.22,5 16 lonas 152 149M radial sem câmara, finalidade asfalto, com selo inmetro.	XBRI ECOPLUS +	UNI	48,00	2.220,0000	106.560,00

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 222.180,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 295/80R 22,5 16 LONAS 152/149M RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	FIRESTONE FD663 II	UND	92,00	2.415,0000	222.180,00

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 275/80R22,5 16 LONAS 149/146L RADIAL LISO SEM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	FIRESTONE FS440	UND	60,00	1.950,0000	117.000,00

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 25.188,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 275/80R22,5 16 LONAS 149/146K RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	XBRI MIX WORKS F2	UND	12,00	2.099,0000	25.188,00

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS 146/137G COMUM LISO COM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	JK TYRE FLEET KING	UND	12,00	1.625,0000	19.500,00

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS 146/143L RADIAL LISO COM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	FIRESTONE FS557	UND	22,00	2.745,0000	60.390,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS 146/143D RADIAL BORRACHUDO COM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	FIRESTONE T831	UND	68,00	2.880,0000	195.840,00

LOTE 11 LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 235.75.15 104 101Q RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	COMPASAL VERSANTA/T	UND	4,00	665,0000	2.660,00

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 175.70.14 RADIAL 84H SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	COMPASAL ROADWEAR	UND	20,00	355,0000	7.100,00

LOTE 13 LOTE 13
Valor Total do Lote: 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 7.50.16 10 LONAS 122 188K COMUM COM CÂMARA, FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO	CENTELLA CL 150	UND	20,00	729,0000	14.580,00

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 12,5 80 R18 12 LONAS QH-603 COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA , COM SELO INMETRO	FORERUNNER TL R-4	UND	8,00	1.460,0000	11.680,00

LOTE 17 LOTE 17
Valor Total do Lote: 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 19.5-24 12 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA COM SELO INMETRO	FORERUNNER R-4 QH - 607	UND	4,00	3.650,0000	14.600,00

LOTE 18 LOTE 18
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 10,5 X 65 X16 16 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO	SPEEDWAY PK-303 SCR	UND	4,00	1.050,0000	4.200,00

LOTE 19 LOTE 19
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 14.9R28 R18 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA COM SELO INMETRO	FORERUNNER R-2 TUBE TYPE	UND	4,00	2.500,0000	10.000,00

LOTE 20 LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 195.55R 16 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	DURABLE CONFORT F01	UND	8,00	365,0000	2.920,00

LOTE 22 LOTE 22

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Data: 08/03/2024 09:53

Valor Total do Lote: 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 185/65 R 15 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	COMPASAL 86H ROADWEAR	UND	8,00	365,0000	2.920,00

LOTE 23 LOTE 23
Valor Total do Lote: 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 195.55 R 15 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	ILINK L-GRIP66	UND	16,00	345,0000	5.520,00

LOTE 24 LOTE 24
Valor Total do Lote: 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 225.75R 16 SEM CÂMARA DE AR,FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	WESTLAKE SU318	UND	12,00	565,0000	6.780,00

LOTE 25 LOTE 25
Valor Total do Lote: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 225.65 R16 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO ,COM SELO INMETRO	COMPASAL VANMAX	UND	48,00	550,0000	26.400,00

LOTE 26 LOTE 26
Valor Total do Lote: 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 285.70R 19,5	WESTLAKE	UND	18,00	1.700,0000	30.600,00
	SEM CÂMARA DE AR FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	CR960A				

LOTE 28 LOTE 28
Valor Total do Lote: 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 215.65 R16 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	WESTLAKE SC328	UND	12,00	530,0000	6.360,00

LOTE 29 LOTE 29
Valor Total do Lote: 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 205.65R 15 RADIAL SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	ILINK L-GRIP66	UND	12,00	380,0000	4.560,00

LOTE 30 LOTE 30
Valor Total do Lote: 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 900 R20 RADIAL LISO COM CÂMARA , FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO	JK TYRE FLEETKING	UND	8,00	2.435,0000	19.480,00

LOTE 31 LOTE 31
Valor Total do Lote: 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 205.75.16	WESTLAKE SC328	UND	12,00	480,0000	5.760,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Data: 28/03/2024 09:09:59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	110 108Q 8 LONAS RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO					

LOTE 36 LOTE 36
Valor Total do Lote: 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 185.65.14 RADIAL 86H SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	COMPASAL ROADWEAR	UND	64,00	380,0000	24.320,00

LOTE 37 LOTE 37
Valor Total do Lote: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 175.70.13 RADIAL 82T SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO. COM SELO INMETRO	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	UND	48,00	350,0000	16.800,00

LOTE 38 LOTE 38
Valor Total do Lote: 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 195.60.15 RADIAL 88V SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	GOODYEAR KELLY EDGE SPORT	UND	4,00	358,0000	1.432,00

LOTE 39 LOTE 39
Valor Total do Lote: 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 195.65.15 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	ILINK L-GRIP66	UND	16,00	370,0000	5.920,00

LOTE 40 LOTE 40
Valor Total do Lote: 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 175.65.14 SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	COMPASAL ROADWEAR	UND	12,00	338,0000	4.056,00

LOTE 42 LOTE 42
Valor Total do Lote: 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 265.60.18 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO COM SELO INMETRO	COMPASAL CITI WALKER	UND	8,00	790,0000	6.320,00

LOTE 43 LOTE 43
Valor Total do Lote: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 195.75.16 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	WESTLAKE SC328	UND	12,00	560,0000	6.720,00

LOTE 44 LOTE 44
Valor Total do Lote: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 215.75.16 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDAD	COMPASAL VANMAX	UND	12,00	595,0000	7.140,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	E ASFALTO , COM SELO INMETRO					

LOTE 45 LOTE 45
Valor Total do Lote: 5.912,00 (cinco mil, novecentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 265.70 X16 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO COM SELO INMETRO	DUNLOP GRANDTREK AT3	UND	8,00	739,0000	5.912,00

LOTE 46 LOTE 46
Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50.16	RS	UND	20,00	92,0000	1.840,00

LOTE 50 LOTE 50
Valor Total do Lote: 708,00 (setecentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 10,5 X 65 X 16	RS	UND	4,00	177,0000	708,00

LOTE 55 LOTE 55
Valor Total do Lote: 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 12-16-5	RS	UND	12,00	174,0000	2.088,00

LOTE 58 LOTE 58
Valor Total do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 1000 X 20	RS	UND	102,00	125,0000	12.750,00

LOTE 59 LOTE 59
Valor Total do Lote: 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PROTETOR P/PNEU 1.000 X 20	RS	UND	102,00	44,0000	4.488,00

FORNECEDOR: SERJÃO PNEUS LTDA - CNPJ: 80.052.103/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 125.454,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE 21 LOTE 21
Valor Total do Lote: 4.404,00 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 165.70R 13 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO ,COM SELO INMETRO	GOODYEAR/ DIRECTION	UND	12,00	367,0000	4.404,00

LOTE 27 LOTE 27
Valor Total do Lote: 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 1100 R22 COM CÂMARA DE AR, COM SELO INMETRO	FIRESTONE / FS 557	UND	10,00	2.770,0000	27.700,00

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 18.4X30 R1 12 LONAS COM CÂMARA DE AR,FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	FORERUNNER/ R-1	UND	12,00	3.780,0000	45.360,00

LOTE 33 LOTE 33
Valor Total do Lote: 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 12-16.5 12 LONAS COM	FORERUNNER/ SKID STEER	UND	12,00	1.195,0000	14.340,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO FORERUNNER					

LOTE 34 LOTE 34
Valor Total do Lote: 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 12.4X24 R1 10 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO MAGGION	FORERUNNER/R-1	UND	8,00	1.790,0000	14.320,00

LOTE 41 LOTE 41
Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 195.70.15 SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	TRIANGLE / TR 652	UND	4,00	560,0000	2.240,00

LOTE 48 LOTE 48
Valor Total do Lote: 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 12,5 X 80 -18	TORTUGA / AG2018	UND	8,00	189,0000	1.512,00

LOTE 49 LOTE 49
Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 19-5-24	TORTUGA / AG2824	UND	4,00	420,0000	1.680,00

LOTE 51 LOTE 51
Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 14.9 X 28	MAGGION / TR 218A	UND	4,00	320,0000	1.280,00

LOTE 52 LOTE 52
Valor Total do Lote: 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 11.00 X 22	QBOM / TC131	UND	10,00	139,0000	1.390,00

LOTE 53 LOTE 53
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 900 X 20	QBOM / TC131	UND	8,00	115,0000	920,00

LOTE 54 LOTE 54
Valor Total do Lote: 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 18.4 X 30	MAGGION / TR 218A	UND	12,00	395,0000	4.740,00

LOTE 56 LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 12.4 X 24	MAGGION / TR 218A	UND	8,00	249,0000	1.992,00

LOTE 60 LOTE 60
Valor Total do Lote: 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PROTETOR P/PNEU 17.5 X 25	SBN / OTR	UND	24,00	149,0000	3.576,00

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:
R$ 1.412.938,40 (um milhão , quatrocentos e doze mil , novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de
R$ R$ 1.412.938,40 (um milhão , quatrocentos e doze mil , novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de março de 2023.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Pregão Nº 95/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

a.1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF no 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

a.2. de outro lado, a empresa S.G. ARRUDA-PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.616.817/0001-38, com sede na RUA SANTOS DUMONT 807, Centro, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. SIMONE GOMES ARRUDA, portador da CI/RG nº 9.602.276-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 053.130.869-36, residente e domiciliado em FAXINAL -PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 200/2022 – Pregão Nº. 95/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 95/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), PEDRO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 200/2022 – Pregão Nº. 95/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor Máximo estimado de R$ 1.093.664,00 (um milhão e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) PEDRO DA SILVA MOREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 1.093.664,00 (um milhão e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	PNEU 185.14 8 lonas 102 100Q radial sem câmara, finalidade asfalto, com selo inmetro	UND	8	R$ 414,00	3.312,00	COMPASAL VANMAX
1	PNEU 205.70.15 106 104 R 8 lonas radial sem câmara , finalidade asfalto, com selo inmetro	UND	12	R$ 550,00	6.600,00	COMPASAL VANMAX
1	PNEU 215.75.17,5 135 133J radial sem câmara, finalidade asfalto, com selo inmetro	UND	96	R$ 630,00	60.480,00	GOODRIDE CR960A
1	Pneu 295.80.22,5 16 lonas 152 149M radial sem câmara, finalidade asfalto, com	UNI	48	R$ 2.220,00	106.560,00	XBRI ECOPLUS +

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 06/04/2023 14:09:53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
	selo inmetro.					
1	PNEU 295/80R 22,5 16 LONAS 152/149M RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	UND	92	R$ 2.415,00	222.180,00	FIRESTONE FD663 II
1	PNEU 275/80R22,5 16 LONAS 149/146L RADIAL LISO SEM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	UND	60	R$ 1.950,00	117.000,00	FIRESTONE FS440
1	PNEU 275/80R22,5 16 LONAS 149/146K RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 2.099,00	25.188,00	XBRI MIX WORKS F2
1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS 146/137G COMUM LISO COM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 1.625,00	19.500,00	JK TYRE FLEET KING
1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS 146/143L RADIAL LISO COM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	UND	22	R$ 2.745,00	60.390,00	FIRESTONE FS557
1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS 146/143D RADIAL BORRACHUDO COM CÂMARA, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	UND	68	R$ 2.880,00	195.840,00	FIRESTONE T831
1	PNEU 235.75.15 104 101Q RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	4	R$ 665,00	2.660,00	COMPASAL VERSANT A/T
1	PNEU 175.70.14 RADIAL 84H SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	20	R$ 355,00	7.100,00	COMPASAL ROADWEAR
1	PNEU 7.50.16 10 LONAS 122 188K COMUM COM CÂMARA, FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO	UND	20	R$ 729,00	14.580,00	CENTELLA CL 150
1	PNEU 12,5 80 R18 12 LONAS QH-603 COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA , COM SELO INMETRO	UND	8	R$ 1.460,00	11.680,00	FORERUNNER TL R-4
1	PNEU 19.5-24 12 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA COM SELO INMETRO	UND	4	R$ 3.650,00	14.600,00	FORERUNNER R-4 QH -607
1	PNEU 10,5 X 65 X16 16 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO	UND	4	R$ 1.050,00	4.200,00	SPEEDWAY PK-303 SCR
1	PNEU 14.9R28 R1 8 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA COM SELO INMETRO	UND	4	R$ 2.500,00	10.000,00	FORERUNNER R-2 TUBE TYPE
1	PNEU 195.55R 16 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	UND	8	R$ 365,00	2.920,00	DURABLE CONFORT F01
1	PNEU 185/65 R 15 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	8	R$ 365,00	2.920,00	COMPASAL 86H ROADWEAR

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 06/04/2023 14:09:53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	PNEU 195.55 R 15 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	16	R$ 345,00	5.520,00	ILINK L-GRIP66
1	PNEU 225.75R 16 SEM CÂMARA DE AR,FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 565,00	6.780,00	WESTLAKE SU318
1	PNEU 225.65 R16 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO ,COM SELO INMETRO	UND	48	R$ 550,00	26.400,00	COMPASAL VANMAX
1	PNEU 285.70R 19,5 SEM CÂMARA DE AR FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	UND	18	R$ 1.700,00	30.600,00	WESTLAKE CR960A
1	PNEU 215.65 R16 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 530,00	6.360,00	WESTLAKE SC328
1	PNEU 205.65R 15 RADIAL SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 380,00	4.560,00	ILINK L-GRIP66
1	PNEU 900 R20 RADIAL LISO COM CÂMARA , FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO	UND	8	R$ 2.435,00	19.480,00	JK TYRE FLEETKING
1	PNEU 205.75.16 110 108Q 8 LONAS RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 480,00	5.760,00	WESTLAKE SC328
1	PNEU 185.65.14 RADIAL 86H SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	UND	64	R$ 380,00	24.320,00	COMPASAL ROADWEAR
1	PNEU 175.70.13 RADIAL 82T SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO. COM SELO INMETRO	UND	48	R$ 350,00	16.800,00	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING
1	PNEU 195.60.15 RADIAL 88V SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	4	R$ 358,00	1.432,00	GOODYEAR KELLY EDGE SPORT
1	PNEU 195.65.15 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	16	R$ 370,00	5.920,00	ILINK L-GRIP66
1	PNEU 175.65.14 SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 338,00	4.056,00	COMPASAL ROADWEAR
1	PNEU 265.60.18 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO COM SELO INMETRO	UND	8	R$ 790,00	6.320,00	COMPASAL CITI WALKER
1	PNEU 195.75.16 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 560,00	6.720,00	WESTLAKE SC328
1	PNEU 215.75.16 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO , COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 595,00	7.140,00	COMPASAL VANMAX
1	PNEU 265.70 X16 RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO COM SELO INMETRO	UND	8	R$ 739,00	5.912,00	DUNLOP GRANDTREK AT3
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU	UND	20	R$ 92,00	1.840,00	RS

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
	7.50.16					
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 10,5 X 65 X 16	UND	4	R$ 177,00	708,00	RS
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 12-16-5	UND	12	R$ 174,00	2.088,00	RS
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 1000 X 20	UND	102	R$ 125,00	12.750,00	RS
1	PROTETOR P/PNEU 1.000 X 20	UND	102	R$ 44,00	4.488,00	RS

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do **material a ser entregue por dia de atraso;**

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- *Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.*

SUBCLAUSULA QUARTA:- *A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.*

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a.1. **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

a.2. **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:

a.3. **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;

a.4. **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

a.5. **"prática obstrutiva":**

a.5.I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

a.5.II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

a.5.III) Considerand o os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 08 de março de 2023.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____

REPRESENTANTE LEGAL

053.130.869-36 - SIMONE GOMES ARRUDA

Pregão Nº 95/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

a.1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF no 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

a.2. de outro lado, a empresa AURORA E COMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.545.120/0001-40, com sede na RUA JOÃO PLANINCHECK, 229, CEP , NOVA BRASILIA, em Jaraguá do Sul -SC., neste ato representada pelo Sr. FRANCISCA COELHO, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 051.379.798-05, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul -SC, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 200/2022 – Pregão Nº. 95/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Edital de
Pregão Nº. 95/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), PEDRO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº
683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº
200/2022 – Pregão Nº. 95/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso.
No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor Máximo estimado de R$ 193.820,40 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) PEDRO DA SILVA MOREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 193.820,40 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS L2 COMUM COM CÂMARA DE AR, FINALIDA DE TERRA, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 3.861,00	46.332,00	ALWAYSRUN
1	PNEU 17,5X25 16 LONAS L3 COMUM COM CÂMARA DE AR , FINALIDA DE TERRA COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 4.304,70	51.656,40	ALWAYSRUN
1	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS G2/L2 COM CÂMARA DE AR, FINALIDA DE TERRA COM SELO INMETRO	UND	24	R$ 3.489,00	83.736,00	ALWAYSRUN
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 17,5 X25	UND	24	R$ 314,00	7.536,00	JABUTI
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 14.00 X 24	UND	20	R$ 228,00	4.560,00	JABUTI

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- *Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.*

SUBCLAUSULA QUARTA:- *A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.*

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

na execução do contrato;

a.2. **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação
ou de execução de contrato:

a.3. **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;

a.4. **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

a.5. **"prática obstrutiva":**

a.5.I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

a.1.I) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

a.1.II) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 08 de março de 2023.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____

REPRESENTANTE LEGAL

051.379.798-05 - FRANCISCA COELHO

Pregão Nº95/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

a.1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF no 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

a.2. de outro lado, a empresa SERJÃO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.052.103/0001-34, com sede na Av. Armelino Trobini , nº 3917. JD. Alburquerque , Campo Mourão CEP 87309-121 , em Campo Mourão- PR , neste ato representada pelo Sr. PAULO SERGIO DOS SANTOS, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 914.433.939-91, residente e domiciliado em -, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 200/2022 – Pregão Nº. 95/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Edital de
Pregão Nº. 95/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), PEDRO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº
683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 05/05/2023 11:09:53

exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº

200/2022 – Pregão Nº. 95/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R$ 125.454,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) PEDRO DA SILVA MOREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 125.454,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	PNEU 165.70R 13 SEM CÂMARA DE AR, FINALIDADE ASFALTO ,COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 367,00	4.404,00	GOODYEAR/ DIRECTION
1	PNEU 1100 R22 COM CÂMARA DE AR, COM SELO INMETRO	UND	10	R$ 2.770,00	27.700,00	FIRESTONE / FS 557
1	PNEU 18.4X30 R1 12 LONAS COM CÂMARA DE AR,FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO	UND	12	R$ 3.780,00	45.360,00	FORERUNNER/ R-1
1	PNEU 12-16.5 12 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA,COM SELO INMETRO FORERUNNER	UND	12	R$ 1.195,00	14.340,00	FORERUNNER/ SKID STEER
1	PNEU 12.4X24 R1 10 LONAS COM CÂMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO INMETRO MAGGION	UND	8	R$ 1.790,00	14.320,00	FORERUNNER/ R-1
1	PNEU 195.70.15 SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO,COM SELO INMETRO	UND	4	R$ 560,00	2.240,00	TRIANGLE / TR 652
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 12,5 X 80 -18	UND	8	R$ 189,00	1.512,00	TORTUGA / AG2018
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 19-5-24	UND	4	R$ 420,00	1.680,00	TORTUGA/ AG2824
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 14.9 X 28	UND	4	R$ 320,00	1.280,00	MAGGION / TR 218A
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 11.00 X 22	UND	10	R$ 139,00	1.390,00	QBOM / TC131
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 900 X 20	UND	8	R$ 115,00	920,00	QBOM / TC131
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 18.4 X 30	UND	12	R$ 395,00	4.740,00	MAGGION / TR 218A
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 12.4 X 24	UND	8	R$ 249,00	1.992,00	MAGGION/ TR 218A
1	PROTETOR P/PNEU 17.5 X 25	UND	24	R$ 149,00	3.576,00	SBN / OTR

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o

documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra,

c) considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- *Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.*

SUBCLAUSULA QUARTA:- *A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.*

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a.1. **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

a.2. **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação
ou de execução de contrato:

a.3. **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;

a.4. **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

a.5. **"prática obstrutiva":**

a.5.I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

a.5.II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b.5.III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

b.5.IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 08 de março de 2023.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

_____

REPRESENTANTE LEGAL
914.433.939-91 - PAULO SERGIO DOS SANTOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 077/2023

SÚMULA: Designa servidor para responder sobre assuntos do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e dá outras providências.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **GUSTAVO KNOLL POMINI**, inscrito no CPF: 042.136.779-23 e RG: 7.362.631-5 SESP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo para desenvolver atividades sobre Convênio do Município de Faxinal com a União, para exercer as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural a partir da data de 01/03/2023.

Art. 2º. A designação entabulada no artigo 1º, a ser cumprida pelo servidor não acarretará na percepção de outras vantagens financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 076/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 126, II da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **PAULO VITOR PORTELA,** funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sua Licença sem Vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos para tratar de assuntos de seu interesse, do dia 01/03/2023 à 01/03/2025, em atendimento ao protocolo 662/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - PARANA
Assinado em 08/03/2023 19:09:53

PORTARIA N.º 001/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar a servidora Senhora **LUZIANE PERPÉTUA DA MATA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo para apresentar-se à Departamento de Recursos Humanos para tratar de assuntos inerentes ao seu retorno às atividades administrativas junto ao Poder Executivo.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.263/2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação de responsável pela Secretaria de Turismo e dá outas providências.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designado o Secretário Municipal de Esportes **ÉDI WILLIAN MOREIRA DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº: 9.287.825-2 SSP/PR e do CPF nº: 060.445.929-79, para responder pela Secretaria Municipal de Turismo, sem a percepção de cumulação de subsídio, a partir de 01/03/2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à 01/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.261/2023

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, à servidora abaixo relacionado, mediante conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, a partir do dia 01 de Março de 2023, de acordo com Protocolo 673/2023.

Nome	Cargo	Secretaria	Classe	Nível
ELISANGELA REGINA DE CASTRO	Auxiliar de Enfermagem II	Saúde	B	07

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TIAGO COSTA MACHADO,** funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Gabinete, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionadas em 3 (três) períodos, da seguinte forma:

Período I – 27/03/2023 à 05/04/2023 – 10 dias
Período II – 27/04/2023 à 06/05/2023 – 10 dias
Período III – 10/07/2023 à 19/07/2023 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ODAIR CASTORINO DECHAN,** funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Motorista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 29/03/2023 à 27/04/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2023

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIANE MARIA DA SILVA,** funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, licença prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 10/04/2023 à 08/07/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FAXINAL
PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.262/2023

SÚMULA: Altera o Decreto 8493/2019, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Faxinal-Paraná.

O Senhor Ylson Álvaro Cantagallo, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de seus atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 8493/2019 de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passando a vigorar composto pelos membros abaixo:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jucélia Aparecida Chagas	CPF: 036.604.689-67
Suplente: Angela Vanessa Tarosso Scaff	CPF: 019.312.279-00

PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular: Dayane Paes Lessa Geremias	CPF: 081.941.109-47
Suplente: Érica Fernanda Bueno Casavechia	CPF: 055.779.739-02
Titular: Ana Paula Chagas Martins	CPF: 062.764.109-18
Suplente: Valdirene Aparecida Cordeiro	CPF: 070.996.489-77

PAIS DE ALUNOS

Titular: Agnaldo Jaroskievicz	CPF: 782.799.689-20
Suplente: Leandra Ramos Ferreira Costa	CPF: 756.880.772-04
Titular: Elisangela Aparecida de Oliveira	CPF: 056.983.549-60
Suplente: Isadora Camargo da Silva	CPF: 106.860.629-06

SOCIEDADE CIVIL

Titular: Simonia Machado	CPF: 051.783.009-47
Suplente: Marina Rodrigues	CPF: 046.128.619-06
Titular: Sandra Helena de Souza	CPF: 564.163.429-87
Suplente: Flávio Jedeneralski	CPF: 655.110.509-20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 de março de 2023, ficando revogado todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital